



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2022
LICITAÇÃO Nº. 00005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1058.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais elétricos diversos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais elétricos diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço:
Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

...

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 8.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alhandra ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.
- 9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.
- 9.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na

licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.12. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.13. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

9.2.14. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

163
Contratado

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

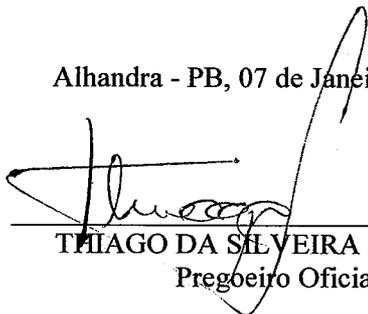
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, contribuições municipais, taxas, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 07 de Janeiro de 2022.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:A DEFINIR, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:1,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1. ROLO COM 100M	Unidades	300
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO:PARALELO, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:BRANCA. ROLO COM 100M	Unidades	600
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR: A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2. ROLO COM 100M	Unidades	400
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:300 V, TIPO:PARALELO, ANTI-CHAMA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE. ROLO 100M	Unidades	180
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR: A DE FINIR, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 ROLO COM 100M	Unidades	280
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:2, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC. ROLO 100M	Unidades	120
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMP:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, ISOLAÇÃO INTERNA PVC, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, QUANT CONDUTORES:2. ROLO 100M	Unidades	220
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMP:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, ISOLAÇÃO INTERNA PVC,	Unidades	120



	NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 4 MM2, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, QUANT CONDUTORES:2. ROLO 100M		
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750V, TIPO:PP, COR:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 1,5 MM, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA. ROLO COM 100M	Unidades	90
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750V, TIPO:PP, COR:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 2,5 MM, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA. ROLO COM 100M	Unidades	120
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750V, TIPO:PP, COR:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 4MM, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA. ROLO COM 100M	Unidades	110
12	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:1,5 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M	Unidades	70
13	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:2,5 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M	Unidades	60
14	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:4 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M	Unidades	80
15	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:6 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M. ROLO 100M	Unidades	60
16	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:10 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M	Unidades	70
17	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:16 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V - METRO	Metros	5000
18	LÂMPADA LED BULBO; FORMATO PADRÃO; BASE/ENCAIXE E27; VOLTAGEM BIVOLT OU 220V; POTÊNCIA DE 15W, VARIAÇÃO DE +/- 2W; EMISSÃO DE LUZ DE, NO MÍNIMO, 1000 LÚMEN; TEMPERATURA DE COR DE, NO MÍNIMO, 5.000K; EFEITO DE LUZ: BRANCO; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15.000H	Unidades	600
19	LÂMPADA LED BULBO; FORMATO PADRÃO; BASE/ENCAIXE E27; VOLTAGEM BIVOLT OU 220V; POTÊNCIA DE 9W, VARIAÇÃO DE +/- 2W; EMISSÃO DE LUZ DE, NO MÍNIMO, 500 LÚMEN; TEMPERATURA DE COR DE, NO MÍNIMO, 5.000K; EFEITO DE LUZ: BRANCO; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15.000H	Unidades	600
20	LAMPADA, led, modelo bulbo, potencia de 50W, bivolt, base com rosca, soquete E27 , cor branco, temperatura de cor mínima 6.500k (frio), fluxo luminoso mínimo de 5.000 lumens, vida util minima de 15.000 horas	Unidades	600
21	Lâmpada Vapor Metálica 160W E40 - Lâmpadas De Multivapores Metálicos Com Tubo De Descarga De Quartzo. Para A Iluminação De Grandes Áreas, Com Níveis De Iluminação Elevada E, Principalmente, Em Locais Onde A Qualidade De Luz É Primordial,	Unidades	200
22	Lâmpada Vapor Metálica 250W - E40. Lâmpadas De Multivapores Metálicos Com Tubo De Descarga De Quartzo. Para A Iluminação De Grandes Áreas, Com Níveis De Iluminação Elevada E, Principalmente, Em	Unidades	200

Locais Onde A Qualidade De Luz É Primordial			
23	Lâmpada Led Tubular T8 60Cm De 9W/100-240V, Base G13 Frequência 50/60Hz, Corrente 220V-45Ma, Eficiência Luminosa 100 Ln/W, Fator De Potência > 0,92, Com Fluxo Luminoso De 900 Lumens, Temp De Cor 6.500K, Temperatura Ambiente -20°C A +45°C	Unidades	600
24	Lâmpada Led Tubular T8 120Cm De 18W/100-240V, Base G13 Frequência 50/60Hz, Corrente 220V-45Ma, Eficiência Luminosa 100 Ln/W, Fator De Potência > 0,92, Com Fluxo Luminoso De 1800 Lumens, Temp De Cor 6.500K, Temperatura Ambiente -20°C A +45°C	Unidades	600
25	Lampada Vapor De Sódio 250W E-40 Ovoide, Temperatura De Cor 2000K, Vida Util De 32.000 Horas, Fluxo Luminoso Acima De 27150 Lumens, Eficiencia Luminosa Maior Ou Igual A 108 Lumens/Watt.	Unidades	300
26	Lâmpada De Vapor De Iodo - Lâmpada vapor de sódio 250w/220v tubular, acabamento claro, temperatura de cor 2.000k, base e-40, vida útil de no mínimo 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 34.900lm.	Unidades	300
27	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo tubular 400W. base E-40 fluxo luminoso 55000 LM ou maior, padrão Copel.	Unidades	175
28	Lâmpada vapor metálico - Lâmpada vapor metálico, potência: 400 w, voltagem: 220 v, freqüência: 60 hz, tipo base: e-40, formato: tubular, características adicionais: alta pressão	Unidades	300
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W - LUZ BRANCA - TENSÃO ELÉTRICA: 220V CORRENTE ELÉTRICA: 3A - DURABILIDADE DA LÂMPADA: 15.000 HORAS - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W - FLUXO LUMINOSO: 20.000LM - GARANTIA DA FABRICANTE: 12MESES	Unidades	200
30	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 400W, base E40, Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens; temperatura de cor mínima 5.000k; IRC mínimo de 65% e vida mediana. De 15.000hs	Unidades	800
31	Lâmpada Vapor Mercúrio - Lâmpada Vapor Mercúrio Tipo: Alta Pressão, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 80 W, Tipo Base: Edson - 27 Mm, Tipo Bulbo: Ovoíde	Unidades	1125
32	Reator lâmpada vapor metálico, uso externo, 1000 w, 220 v, freqüência nominal: 60 hz, fator potência: > ou = 0,96, ignitor e capacitor incorporados; pico tensão 3,5, tipo descarga: alta pressão, normas técnicas: nbr 14305, variação temperatura: max. 90 °c	Unidades	200
33	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, TIPO DE USO INTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, PICO DE TENSAO DO IGNITOR 2,8 A 4,5 KV, ELETROMAGNETICA, 1 X 400W/220V, COM FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, 90 C, TENSAO DE ALIMENTACAO:220V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ.	Unidades	500
34	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, TIPO DE USO INTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, PICO DE TENSAO DO IGNITOR 2,8 A 4,5 KV, ELETROMAGNETICA, 1 X 250W/220V, COM FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,94, 90 C, TENSAO DE ALIMENTACAO:220V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ.	Unidades	500
35	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400W alta pressão; uso externo; 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32W, delta T 65° com ignitor incorporado.	Unidades	500
36	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, TIPO ELETROMAGNETICO, USO EXTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, DE 220V - 50 A 60HZ, COM FATOR DE POTENCIA DE NO MINIMO 0,94; PERDA MAXIMA DE 25W, TW 130°C, DELTA T 90°C, PARA LAMPADA DE 250W	Unidades	1000
37	Reator para lâmpada Vapor de Sódio de 150W alta pressão; uso externo 150w; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta t 65° tw 105 °, galvanizado a fogo	Unidades	300
38	Reator Externo Baixa Perda P/ Lâmpada Vapor De Sódio 70W 220V C/ Base. Com Ignitor Incorporado	Unidades	500
39	Reator Para Lâmpada A Vapor Mercúrio 400W, Tensão 220V, Com Ignitor	Unidades	400



	incorporado. Uso Externo		
40	Reator 250w vapor mercúrio – uso externo – 220v	Unidades	600
41	Reator 80w vapor mercúrio uso externo– 220v	Unidades	1500
42	Reator lâmpada fluorescente – Reator lâmpada fluorescente, tipo: eletrônico, potência nominal: 18,20 w, tensão nominal: bivolt 127,220 v, quantidade lâmpadas	Unidades	400
43	Reator Lâmpada Fluorescente, Tipo: Eletrônico, Potência Nominal: 18,20 W, Tensão Nominal: Bivolt 127,220 V, Quantidade Lâmpadas: 1, Características Adicionais: Selo Inmetro Garantia 1 Ano, Formato Da Lâmpada: Tubular	Unidades	400

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

PROPONENTE:

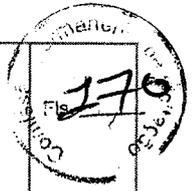
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

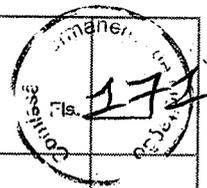
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:A DEFINIR, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:1,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1. ROLO COM 100M		Unidades	300		
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO:PARALELO, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:BRANCA. ROLO COM 100M		Unidades	600		
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR: A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2. ROLO		Unidades	400		

	COM 100M				
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:300 V, TIPO:PARALELO, ANTI- CHAMA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE. ROLO 100M		Unidades	180	
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR: A DE FINIR, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 ROLO COM 100M		Unidades	280	
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:2, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC. ROLO 100M		Unidades	120	
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMP:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, ISOLAÇÃO INTERNA PVC, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, QUANT CONDUTORES:2. ROLO 100M		Unidades	220	
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMP:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, ISOLAÇÃO INTERNA PVC, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 4 MM2, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, QUANT CONDUTORES:2. ROLO 100M		Unidades	120	
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750V, TIPO:PP, COR:PRETA,		Unidades	90	

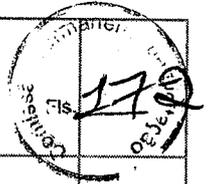




	FORMAÇÃO DO CABO:4 X 1,5 MM, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA. ROLO COM 100M				
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750V, TIPO:PP, COR:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 2,5 MM, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA. ROLO COM 100M		Unidades	120	
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750V, TIPO:PP, COR:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 4MM, CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA. ROLO COM 100M		Unidades	110	
12	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:1,5 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M		Unidades	70	
13	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:2,5 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M		Unidades	60	
14	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:4 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M		Unidades	80	
15	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:6 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M. ROLO 100M		Unidades	60	
16	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:10 MM2, COR:A		Unidades	70	



	DEFINIR, MATERIAL CONDUCTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V. ROLO 100M				
17	FIO ELETRICO, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:16 MM2, COR:A DEFINIR, MATERIAL CONDUCTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, TENSÃO:750 V – METRO		Metros	5000	
18	LÂMPADA LED BULBO; FORMATO PADRÃO; BASE/ENCAIXE E27; VOLTAGEM BIVOLT OU 220V; POTÊNCIA DE 15W, VARIAÇÃO DE +/- 2W; EMISSÃO DE LUZ DE, NO MÍNIMO, 1000 LÚMEN; TEMPERATURA DE COR DE, NO MÍNIMO, 5.000K; EFEITO DE LUZ: BRANCO; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15.000H		Unidades	600	
19	LÂMPADA LED BULBO; FORMATO PADRÃO; BASE/ENCAIXE E27; VOLTAGEM BIVOLT OU 220V; POTÊNCIA DE 9W, VARIAÇÃO DE +/- 2W; EMISSÃO DE LUZ DE, NO MÍNIMO, 500 LÚMEN; TEMPERATURA DE COR DE, NO MÍNIMO, 5.000K; EFEITO DE LUZ: BRANCO; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15.000H		Unidades	600	
20	LAMPADA, led, modelo bulbo, potencia de 50W, bivolt, base com rosca, soquete E27 , cor branco, temperatura de cor mínima 6.500k (frio), fluxo luminoso minimo de 5.000 lumens, vida util minima de 15.000 horas		Unidades	600	
21	Lâmpada Vapor Metálica 160W E40 – Lâmpadas De Multivapores Metálicos Com Tubo De Descarga De Quartzo. Para A Iluminação De Grandes Áreas, Com Níveis De Iluminação Elevada E, Principalmente, Em Locais Onde A Qualidade De Luz É Primordial,		Unidades	200	
22	Lâmpada Vapor Metálica 250W – E40. Lâmpadas De Multivapores Metálicos Com Tubo De Descarga De Quartzo. Para A Iluminação De Grandes Áreas, Com Níveis De Iluminação Elevada E, Principalmente, Em Locais Onde A Qualidade De Luz É Primordial		Unidades	200	
23	Lâmpada Led Tubular T8 60Cm De 9W/100–240V, Base G13 Frequência 50/60Hz, Corrente 220V–45Ma, Eficiência Luminosa 100 Ln/W, Fator De Potência >		Unidades	600	



	0,92, Com Fluxo Luminoso De 900 Lumens, Temp De Cor 6.500K, Temperatura Ambiente -20°C A +45°C				
24	Lâmpada Led Tubular T8 120Cm De 18W/100-240V, Base G13 Frequência 50/60Hz, Corrente 220V-45Ma, Eficiência Luminosa 100 Ln/W, Fator De Potência > 0,92, Com Fluxo Luminoso De 1800 Lumens, Temp De Cor 6.500K, Temperatura Ambiente -20°C A +45°C		Unidades	600	
25	Lampada Vapor De Sódio 250W E-40 Ovoide, Temperatura De Cor 2000K, Vida Util De 32.000 Horas, Fluxo Luminoso Acima De 27150 Lumens, Eficiencia Luminosa Maior Ou Igual A 108 Lumens/Watt.		Unidades	300	
26	Lâmpada De Vapor De Iodo - Lâmpada vapor de sódio 250w/220v tubular, acabamento claro, temperatura de cor 2.000k, base e-40, vida útil de no mínimo 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 34.900lm.		Unidades	300	
27	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo tubular 400W. base E-40 fluxo luminoso 55000 LM ou maior, padrão Copel.		Unidades	175	
28	Lâmpada vapor metálico - Lâmpada vapor metálico, potência: 400 w, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz, tipo base: e-40, formato: tubular, características adicionais: alta pressão		Unidades	300	
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W - LUZ BRANCA - TENSÃO ELÉTRICA: 220V CORRENTE ELÉTRICA: 3A - DURABILIDADE DA LÂMPADA: 15.000 HORAS - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W - FLUXO LUMINOSO: 20.000LM - GARANTIA DA FABRICANTE: 12MESES		Unidades	200	
30	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 400W, base E40, Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens; temperatura de cor mínima 5.000k; IRC mínimo de 65% e vida mediana. De 15.000hs		Unidades	800	
31	Lâmpada Vapor Mercúrio - Lâmpada Vapor Mercúrio Tipo: Alta Pressão, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 80 W, Tipo Base: Edson - 27 Mm, Tipo Bulbo: Ovóide		Unidades	1125	
32	Reator lâmpada vapor metálico, uso		Unidades	200	



	externo, 1000 w, 220 v, frequência nominal: 60 hz, fator potência: > ou = 0,96, ignitor e capacitor incorporados; pico tensão 3,5, tipo descarga: alta pressão, normas técnicas: nbr 14305, variação temperatura: max. 90 °c				
33	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, TIPO DE USO INTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, PICO DE TENSÃO DO IGNITOR 2,8 A 4,5 KV, ELETROMAGNETICA, 1 X 400W/220V , COM FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, 90 C, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:220V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ.		Unidades	500	
34	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, TIPO DE USO INTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, PICO DE TENSÃO DO IGNITOR 2,8 A 4,5 KV, ELETROMAGNETICA, 1 X 250W/220V , COM FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,94, 90 C, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:220V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ.		Unidades	500	
35	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400W alta pressão; uso externo; 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32W, delta T 65° com ignitor incorporado.		Unidades	500	
36	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, TIPO ELETROMAGNETICO, USO EXTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, DE 220V - 50 A 60HZ, COM FATOR DE POTENCIA DE NO MINIMO 0,94; PERDA MAXIMA DE 25W, TW 130°C, DELTA T 90°C, PARA LAMPADA DE 250W		Unidades	1000	
37	Reator para lâmpada Vapor de Sódio de 150W alta pressão; uso externo 150w; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24w delta t 65° tw 105 °; galvanizado a fogo		Unidades	300	
38	Reator Externo Baixa Perda P/ Lâmpada Vapor De Sódio 70W 220V C/ Base. Com Ignitor Incorporado		Unidades	500	

39	Reator Para Lâmpada A Vapor Mercúrio 400W, Tensão 220V, Com Ignitor incorporado. Uso Externo		Unidades	400	
40	Reator 250w vapor mercurio – uso externo – 220v		Unidades	600	
41	Reator 80w vapor mercúrio uso externo– 220v		Unidades	1500	
42	Reator lâmpada fluorescente – Reator lâmpada fluorescente, tipo: eletrônico, potência nominal: 18,20 w, tensão nominal: bivolt 127,220 v, quantidade lâmpadas		Unidades	400	
43	Reator Lâmpada Fluorescente, Tipo: Eletrônico, Potência Nominal: 18,20 W, Tensão Nominal: Bivolt 127,220 V, Quantidade Lâmpadas: 1, Características Adicionais: Selo Inmetro Garantia 1 Ano, Formato Da Lâmpada: Tubular		Unidades	400	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02
27/3

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2022**

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

179
179

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....